



## PROCEDIMENTO LEGISLATIVO Nº 1617/2024

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER Nº 58/2024

**Autoria:** Vereador Joilson Broedel

**Objeto:** Moção de Aplausos nº 8/2024

**Assunto:** Homenagem aos 31 anos da EL Produções de Software.

**Tramitação:** normal

### I – RELATÓRIO

A Moção de Aplausos nº 8/2024, de autoria do Vereador Joilson Broedel, visa homenagear o aniversário de 31 anos da EL Produções de Software.

A presente proposição foi protocolada na Câmara Municipal no dia 22 de outubro de 2024, sob o protocolo de nº 1617/24. Após, foi distribuída às comissões competentes para exame e ulterior parecer.

É o breve relatório, passo a fundamentação do presente voto.

### II – VOTO

O deflagramento do processo legislativo da matéria sob análise é de competência privativa da Câmara Municipal, através de qualquer de seus vereadores, conforme se infere do artigo 190 do Regimento Interno.

O Vereador proponente traz em sua justificativa que a Moção de Aplausos





destina-se a homenagear uma empresa que serve à sociedade de um modo geral ao promover inovação especial no setor público pelo escopo dos serviços que presta.

Isto posto, a presente Moção de Aplausos não contém qualquer vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

É o que cumpre fundamentar, passo à conclusão.

### **III - CONCLUSÃO DO VOTO**

Por todo o exposto, sou de parecer, salvo melhor juízo, pela constitucionalidade, legalidade e aprovação da Moção de Aplausos de nº 8/2024.

Viana/ES, 29 de outubro de 2024.

**EDILSON JOSÉ ENDLICHI**

Relator da CJR





## PROCEDIMENTO LEGISLATIVO Nº 1617/2024

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER Nº 58/2024

**Autoria:** Vereador Joilson Broedel

**Objeto:** Moção de Aplausos nº 8/2024

**Assunto:** Homenagem aos 31 anos da EL Produções de Software.

**Tramitação:** normal

A Comissão de Justiça e Redação, após deliberação de seus membros, é pela **constitucionalidade e legalidade** da Moção de Aplausos nº 8/2024, de autoria do Vereador Joilson Broedel.

Viana/ES, 29 de outubro de 2024.

**WESLEY PEREIRA PIRES**

Presidente da CJR

**WANTUIL SCHULTZ**

Vice-Presidente/Membro da CJR

**EDILSON JOSÉ ENDLICHI**

Relator da CJR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003400380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANTUIL SCHULTZ** em 30/10/2024 12:01

Checksum: **C53D1B66A002C1A8F9069BAD013B77F36C5E95C2EE973954E8AC328BA0540C95**



---

Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.